



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
GABINETE DA REITORIA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 039/GR/IFAM/2024

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no exercício do cargo de REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1.725/GR/IFAM, de 29/11/2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU Nº 231, de 02/12/2024, Seção 2, pág. 18, e;

CONSIDERANDO o Processo nº 23443.015109/2024-13, que trata de realização de Dispensa de Licitação, conforme a Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso XV, para contratação da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do Ifam para gerenciamento do projeto de extensão Partiu IF;

CONSIDERANDO a finalização dos trabalhos da equipe de planejamento da contratação em tela;

CONSIDERANDO que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é etapa obrigatória para a contratação, conforme art. 19 da IN nº 05/2017-SEGES/MPDG e da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar Digital foi elaborado em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa nº 58/2022-SEGES/ME;

CONSIDERANDO que a contratação foi declarada como viável pela Equipe de Planejamento;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência é o documento que deverá conter os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, conforme determina o inciso XXIII do Art. 6º e o inciso II do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, devendo observar, ainda, as diretrizes constantes do Art. 30 da IN SEGES/MP nº 05/2017;

CONSIDERANDO que, conforme o Art. 29, § 2º, da IN SEGES/MP nº 05/2017, tal documento deverá ser elaborado pelo setor requisitante e aprovado pela autoridade competente, devendo ainda observar os modelos elaborados pela Advocacia-Geral da União e seguir, com adaptações ao caso concreto, os Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (art. 29 da IN SEGES/MP nº 05/2017);

CONSIDERANDO que o Termo de Referência adicionado aos autos apresenta definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara e que contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, em conformidade com os parâmetros apontados pela Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (IN nº 65/2021/SEGES/SEDGGD/ME);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
GABINETE DA REITORIA

CONSIDERANDO que o valor total da presente contratação é de R\$ 14.296.612,00;

CONSIDERANDO o Art. 4º da PORTARIA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS Nº 418-GR/IFAM de 07 de março de 2019,

DECIDE:

I - APROVAR o Estudo Técnico Preliminar Digital, conforme determinação do Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, e em consonância com a PORTARIA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS Nº 418-GR /IFAM de 07 de março de 2019.

II - APROVAR o Termo de Referência, conforme determinação do Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, e em consonância com a PORTARIA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS Nº 418-GR /IFAM de 07 de março de 2019.

III – APROVAR o Plano de Trabalho, conforme PORTARIA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS Nº 418-GR /IFAM de 07 de março de 2019.

IV - AUTORIZAR o lançamento da Dispensa de Licitação conforme o art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/21, para o Gerenciamento do Projeto de Extensão Partiu IF, no valor de R\$ 14.296.612,00, em favor da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização – FAEPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.623.300/0001-88.

V - AUTORIZAR a Contratação da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização – FAEPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.623.300/0001-88, para o Gerenciamento do Projeto de Extensão Partiu IF, no valor de R\$ 14.296.612,00 por DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/21.

GABINETE DA REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, em 05 de dezembro de 2024.

Reitor, em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 297/2024 - GAB/REITORIA (11.01.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 05 de Dezembro de 2024

DECISO_ADMINISTRATIVA_N_039.2024.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 05/12/2024 17:15)

ALINE ZORZI SCHULTHEIS DE FREITAS

DIRETOR

2126382

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **297**, ano: **2024**, tipo: **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, data de Assinatura:
05/12/2024 e o código de verificação: **b698cd677a**